



**LEI Nº 1.442 DE 04 DE JULHO DE 2019**

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por anulação parcial e total de Dotações Orçamentárias no Orçamento Programa de 2019, autoriza a Filiar-se e Firmar Convênio com a Associação dos Municípios de Interesse Turístico da Alta Mogiana e dá outras providências”

**O Prefeito Municipal de Campo Florido, Sr. Renato Soares De Freitas**, no uso de suas atribuições previstas no art. 66, I da Lei Orgânica Municipal, com vistas ao art. 180 da Constituição Federal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a filiação do Município de Campo Florido na Associação dos Municípios de Interesse Turístico da Alta Mogiana, objetivando ações de desenvolvimento do turismo no Município.

**§1º** - o convênio autorizado pelo presente artigo deverá se adequar, no que couber, ao artigo 116 da Lei nº 8.666/93.

**§2º** - o Município de Campo Florido participará das assembleias da Associação dos Municípios de Interesse Turístico da Alta Mogiana, por meio de seus representantes.

**Art. 2º** - O Município contribuirá mensalmente com valor de acordo com o Estatuto Social da Associação dos Municípios de Interesse Turístico da Alta Mogiana e Termo Associativo.

**Parágrafo único** – As contribuições serão repassadas até o quinto dia útil de cada mês.

**Art. 4º** - Para dar cobertura às despesas definidas nos art. 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir por ato próprio no orçamento-programa do Município no exercício de 2019, crédito adicional especial no valor de até R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) nas dotações adiante especificadas:



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CAMPO FLORIDO**  
Estado de Minas Gerais

**DOTAÇÃO:** 02.24.04.695.0031.2.0108.3.3.50.41 ----- R\$ 3.000,00 (três mil Reais)

**FONTE DE RECURSO:** 1.00

**DOTAÇÃO:** 02.24.04.695.0031.2.0108.3.3.90.39 ----- R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos Reais)

**FONTE DE RECURSO:** 1.00

**Art. 5º** - Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 4º, redução parcial da dotação orçamentária abaixo especificada, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

**DOTAÇÃO:** 02.07.13.392.0017.2.0208.3.3.90.39 ----- R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos Reais)

**FONTE DE RECURSO:** 1.00

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1.268/2014.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**Prefeitura Municipal de Campo Florido**  
80º ano de Emancipação Política Administrativa; 28ª Gestão Municipal.  
Aos 04 de julho de 2019

  
**RENATO SOARES DE FREITAS**  
Prefeito Municipal